



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ - PI

CNPJ: 06.553.697/0001-04

Praça Narciso Brasileiro Dos Passos, 350, Centro

CEP: 64.740-000, Conceição do Canindé, PI

PORTARIA Nº: 280/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o Ato Normativo de Nomeação da
Câmara Intersectorial Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional – CAISAN
MUNICIPAL, de Conceição do Canindé, Estado
do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ,
o Excelentíssimo Senhor Diogo Janes de Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente
constituídas,

CONSIDERANDO as particularidades intrínsecas ao Inciso III, do Art. 9º, do Capítulo
Segundo da LEI Nº 1004/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.;

CONSIDERANDO que o CAISAN MUNICIPAL é COMPONENTE indissociável do
Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de Conceição do
Canindé, Estado do Piauí, com fulcro na legislação referenciada na EMENTA deste Ato
Normativo:

Art. 2º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de Conceição do
Canindé, Estado do Piauí, é um colegiado de natureza consultiva, destinado a promover a
articulação e a integração dos Órgãos da Administração Pública Municipal relacionados com
a área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL) tem enquanto ATRIBUIÇÃO
PRIMORDIAL a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar
e Nutricional, de forma pactuada entre os diversos setores relacionados com a Segurança
Alimentar e Nutricional, composto por metas, fontes de recursos e instrumentos de



acompanhamento e avaliação de sua implementação.

Art. 4º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL) atuará de forma alinhada ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA MUNICIPAL).

Art. 5º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL) terá período mandatário de 04 anos, haja vista corresponder à legítima representação dos Órgãos da Administração Pública Municipal, cabendo, tão somente, ao Chefe do Poder Executivo Local a interrupção da atuação mandatária, substituição de membros e situações extraordinárias correlatas ao pleno funcionamento do COLEGIADO.

Art. 6º Assim fica composta e nomeada a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí:

- Brenno Felipe de Carvalho Cavalcante-Secretaria Municipal da Assistência Social-assento:Titular
- Laurenice Maria de Carvalho Matos-Secretaria Municipal da Assistência Social-assento:Suplente
- Gisa de Sá Carvalho-Secretaria Municipal de Educação-assento:Titular
- Luciara Vieira de Carvalho-Secretaria Municipal de Educação-assento:Suplente
- Alexandra da Costa Passos-Secretaria Municipal de Saúde-assento:Titular
- Geovanya de Sousa Lima-Secretaria Municipal de Saúde-assento:Suplente
- Murillo Delano Cavalcante Pinheiro-Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-assento:Titular
- Gildemar Lima de Sepulvida-Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:Suplente

Art. 7º É de competência do Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, PRESIDIR a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Assinado eletronicamente
DIOGO JANES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Conceição do Canindé - PI
GABINETE O PREFEITO